

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023
PROC. ADM. Nº 5439/2023****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 297/2023
QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA N. L. PEREIRA NETTO
EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N. L. P. NETTO ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **44.860.470/0001-09**, com sede na ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 - A - Bairro Boa Vista, Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 5439/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 047/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP.

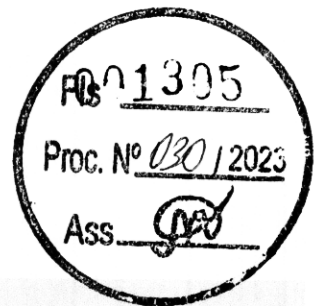
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
27 /	PNEU 900R20 LISO MARCA: FIRESTONE	15 /	UND /	1.705,06 /	25.575,90 /
28 /	PNEU 900R20 BORRACHUDO MARCA: FIRESTONE	20 /	UND /	1.867,60 /	37.352,00 /
29 /	CAMARA DE AR 900R20 MARCA: MAGNUN	24 /	UND /	177,86 /	4.268,64 /
30 /	PROTETOR ARO 20 MARCA: MAGNUN	24 /	UND /	70,53 /	1.692,72 /
31 /	PNEU 215/75R17.5 LISO MARCA: FIRESTONE	24 /	UND /	1.343,20 /	32.236,80 /
32 /	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO MARCA: FIRESTONE	24 /	UND /	1.649,00 /	39.576,00 /
33 /	PNEU 235/75R17.5 MARCA: FIRESTONE	36 /	UND /	1.325,00 /	47.700,00 /
VALOR TOTAL					188.402,06

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2023 e encerramento em 17/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 188.402,06 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Materiais de Consumo

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

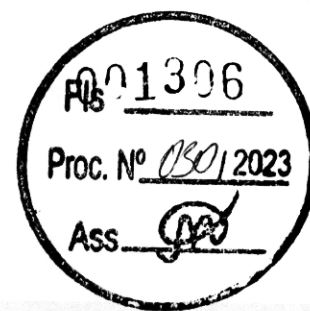
10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

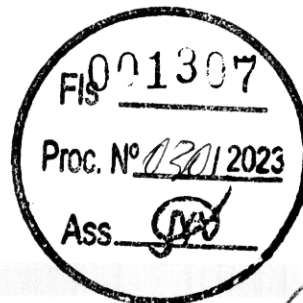
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

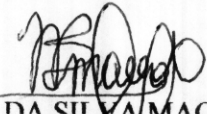
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

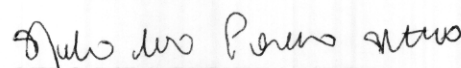
18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

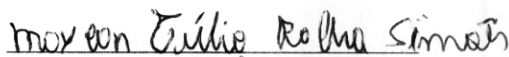
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

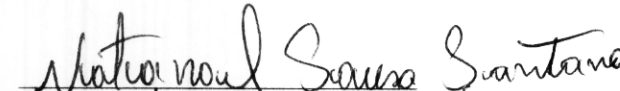
Chapadinhã/MA, 20 de Novembro de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


NILO LIRA PEREIRA NETTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 633.644.003-24


CPF Nº 077.989.333-46



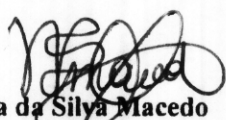
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023 - Processo Administrativo Nº 5439/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: N. L. P. NETTO ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 44.860.470/0001-09. OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: **R\$ 188.402,06 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2023:*

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Materiais de Consumo

VIGENCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2023.

Chapadinho (MA), 20 de Novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação